



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO TRABALHADOR DA SAÚDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana do Trabalhador da Saúde", a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 12 de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por objeto homenagear a todos os trabalhadores da área da saúde, por seu destaque e dedicação, diante da Pandemia pelo Covid-19, que trabalham na linha de frente salvando vidas, não somente em nosso município, mas no Mundo.

Sendo o profissional da saúde a pessoa que realiza uma ocupação relacionada às ciências da saúde, instituir a "Semana do Trabalhador da Saúde" em São Caetano do Sul envolveria os profissionais de 38 categorias. Entre as atividades que se enquadram como profissões relacionadas a saúde, pode-se citar: médico, enfermeiro, farmacêutico, dentista, médico veterinário, nutricionista, psicólogo, educador físico, entre outras.

Esses profissionais atuam de forma multidisciplinar, de acordo com os seus conhecimentos específicos, colaborando para a melhoria das condições de vida e saúde da população.

Além disso, o profissional da saúde trabalha também na prevenção de doenças e promoção da saúde, desenvolvendo abordagens efetivas a cada indivíduo e comunidade, de forma a orientar e a atender suas necessidades sociais, respeitando o nível de instrução escolar e o contexto social em que vivem.

Diante do exposto e da relevância da matéria, peço aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 04 de maio de 2020.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELY NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**